



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046576/2022-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0046576/2022-62		NAR PARÁ DE MINAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA				CPF/CNPJ: 13.132.317/0001-23	
Endereço: ROD MG-431				Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITAÚNA		UF: MG		CEP: 35.680-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA				CPF/CNPJ: 13.132.317/0001-23	

Endereço: ROD MG-431		Bairro: ZONA RURAL		
Município: ITAÚNA	UF: MG	CEP: 35.680-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA CURTUME		Área Total (ha): 19,36		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 61.708		Município/UF: MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133808-C73152577EEE481C8E71FD33D0EAD0F7				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,05	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		ponte	0,05	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		floresta estacional semidecidual	inicial	0,05
Total:			Total:	0,05
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
lenha de floresta nativa		0,1839	ha	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vinícius Nascimento Conrado - Masp. 1.132.723-6

Data da Vistoria: 27/01/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/12/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 20000	23k	542458.87	7784942.89
Polígono da área de intervenção autorizada, documento 77947655				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Foram listados pelo requerente (documento SEI nº 54753999) os seguintes possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

i. Impacto Ambiental: Erosão;

i.i. Medida Mitigadoras e Compensatórias: Monitoramento dos pontos com riscos de solapamento e caso necessário, medidas físicas de caráter corretivo;

ii. Impacto Ambiental: Rompimento da obra;

ii.i. Medida Mitigadoras e Compensatórias: Monitoramento dos pontos com riscos e caso necessário, medidas físicas de caráter

corretivo.;

iii. Impacto Ambiental: Intervenção em APP;

iii.i. Medida Mitigadoras e Compensatórias: Medida compensatória mediante implantação de PTRF na proporção de 1:1 (0,0500 ha) em APP, localizada na mesma microbacia hidrográfica.

Em complemento às medidas mitigadoras, esta equipe técnica destaca e recomenda:

- Providenciar cercamento da área de compensação proposta;
- Providenciar a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente do imóvel;
- Promover o desenvolvimento da vegetação nativa por meio do plantio de mudas e condução da regeneração natural nas áreas de preservação permanente presentes no imóvel.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Com o objetivo de realizar a compensação ambiental em atendimento à Resolução CONAMA 369/2006 foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (documento SEI nº 67044155) objetivando a recuperação de parte da APP do imóvel, excetuando a faixa que o proprietário do imóvel deverá recuperar conforme artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

As intervenções em APP realizadas pelo requerente ocorreram em 0,05 ha. O PTRF foi projetado para ocupar uma área total de 0,05 ha em gleba única. O memorial descritivo da área de compensação pode ser observado no PTRF anexo ao processo (documento SEI nº 67044155).

No PTRF foi proposta a revegetação por meio da condução da regeneração natural, adotando-se “*tratos culturais para os indivíduos arbóreos regenerantes/espontâneos, de modo a acelerar o desenvolvimento e estabelecimento da regeneração natural*”.

As coordenadas da área de compensação são (UTM, SIRGAS 2000).

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Eduardo de Paiva Paula, CREA-MG 27519MG, ART nº MG20232100906.

Destaca-se que, caso seja verificado que a proposta de compensação não promoveu o início da regeneração natural do ambiente no prazo de 2 (dois) anos. O requerente deverá protocolar junto ao órgão ambiental um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, na modalidade de plantio, visando a recomposição ambiental do local.

RESUMO: Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,05 ha, tendo como coordenadas de referência 542464.59 m E / 7785127.53 m S e 542459.57 m E / 7785079.77 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de promoção de regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRTF referente às medidas compensatórias PELAS INTERVENÇÕES EM APP , conforme item 8 deste parecer técnico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
2	Apresentar relatórios após a implantação do PRTF refer ente às medidas compensatórias PELAS INTERVENÇÕES EM APP descritas no item 8 deste parecer técnico, indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Semestralmente por 3 anos, a partir da execução do PTRF

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 26/12/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78536825** e o código CRC **1BBA6C6A**.